



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*“Ubatuba - Capital do Surfe”*

**RESOLUÇÃO Nº. 04/20**  
**(Projeto de Resolução nº. 06/20, da Mesa Diretora)**

Câmara Municipal de Ubatuba
Proj. Resolução n. 06/20
Folha 02 Visto

**Altera, acrescenta dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba e extingue cargos comissionados da Resolução nº 01/2019 da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Silvinho Brandão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no caput do Art. 15 e § 2º do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15.** A mesa Diretora da Câmara será eleita, sempre no primeiro dia de janeiro, em sessão pública solene da nova legislatura, após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, considerando-se formalmente empossados os eleitos, sob a presidência do Vereador mais votado, para o mandato de 1 (um) ano, nos termos seguintes.”

**§ 1º (...):**

**§ 2º** O tempo do mandato da Mesa Diretora, composta do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será de 1 (um) ano, vedada a recondução de seus membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente à mesma legislatura.

**Art. 2º** A Alínea “b” do § 1º do Art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 131. (...)**

**§ 1º (...):**

**b)** aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e balancetes relativos aos recursos recebidos e as despesas realizadas pelo Presidente da Câmara;

**Art. 3º** Fica acrescentada a Alínea “g” ao § 4º do Art. 164 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 | P á g i n a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*“Ubatuba - Capital do Surfe”*

Câmara Municipal de Ubatuba
Proj. <u>Resolução</u> n. <u>06/20</u>
Folha <u>08</u> Visto <u>[assinatura]</u>

**Art. 164. (...):**

**§ 4º. (...):**

**g)** aprovação de balancetes relativos aos recursos recebidos e as despesas realizadas pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º** Fica extinto da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ubatuba, conforme Resolução nº 01/2019, os seguintes cargos comissionados:

- 05 Assessor Especial das Comissões Permanentes;
- 01 Chefe de Compras e Licitação;
- 01 Chefe do Setor de Secretaria;
- 01 Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- 01 Chefe do Setor de Comunicação;
- 01 Chefe do Setor de Manutenção;
- 01 Chefe do Setor de Recursos Humanos;
- 01 Chefe do Setor de Contabilidade;
- 01 Chefe do Setor de Tecnologia da Informação;
- 01 Chefe do Transporte;
- 01 Procurador Legislativo Chefe;
- 01 Secretário da Presidência;
- 01 Diretor Geral.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.021, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de dezembro de 2020.**

**Silvinho Brandão - PSD**  
**Presidente**